



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

I

Rio das Antas 10 de Abril de 2024

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: ASSESSORIA JURIDICA

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Reporto-me nesta data ao Processo Licitatório nº 0044/2024 e Pregão Eletrônico 0010/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada em **COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, edital completo e anexos.

DA SOLICITAÇÃO: Eu Pregoeiro, nomeado pela portaria 356/23, e nome da Comissão de Licitações, solicito apoio desta assessoria jurídica a fim de obter **orientação quanto ao questionamento / recurso da empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ 40.553.425/000-142.**

Assim passo a relatar:

Conforme relata o recorrente o edital sofreu alteração, comunicada a todos os participantes pela plataforma de disputa, pelo Pregoeiro, como segue:

"Venho através deste solicitar para desconsiderar no termo de referência, onde os itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 51, 52, 54, 55, e 57 citam a seguinte discriminação: " DEVERÁ SER APROVADA POR PELO MENOS TRES FEDERAÇÕES ESTADUAIS NA MODALIDADE. APRESENTAR OS CERTIFICADOS NA PROPOSTA".

"Estes certificados deverão ser apresentados somente na entrega dos produtos, acompanhados da Nota Fiscal".

Esclarecemos que não foi solicitamos outra documentação e nem tão pouco alteramos o edital, como alega o recorrente, motivo este que ensejaria a retificação bem como a republicação do edital.

Nesta linha esclarecemos que o teor do edital, bem como as exigências nele contida de nada foi alterado, pois as exigências continuam as mesmas, **mas apenas para o vencedor do processo, assim todas as empresas participantes devem possuir a referida documentação e apresenta-la, se vencedor, no ato da entrega da mercadoria juntamente com a nota fiscal, e assim será exigido.**

Segue, como anexo deste, o recurso da empresa recorrente.

Aguardo posicionamento o mais breve possível

Sem mais,

Atenciosamente

Ademir A. Ferrarin
Pregoeiro portaria 356/23